

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Projeto de Lei nº 037/2019

PARECER

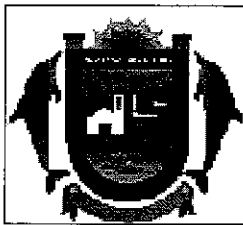
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Seguridade reunidas na forma do artigo 58 do Regimento Interno, constatarem que o referido projeto dispõe sobre reajuste dos vencimentos base para cargos de nível superior e extingue as gratificações criadas pela lei 1188/2015.

O presente projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal, portanto, a proposição é constitucional, pois trata de matéria de interesse local. Ademais, está de acordo com as regras constitucionais de competência e iniciativa legislativa prevista no art. 51, inciso IV da Carta Magna.

A propositura também segue a forma imposta pelo art. 45, §2º da Lei Complementar 15/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) uma vez que a incorporação de gratificação está se fazendo por lei.

Importante apontar que não haverá gasto adicional significativo pela Câmara uma vez que está ocorrendo simplesmente a incorporação de gratificação aos vencimentos dos servidores, sem aumento de percentual.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de nº. 037/2019.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2019.

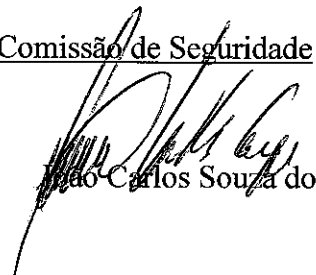
Comissão de Const., Justiça e Redação

Valmir Martins de Carvalho

Josué Pereira dos Santos

Nilton Cesar Alves de Almeida

Comissão de Seguridade


João Carlos Souza dos Anjos
VEREADOR

Adiel da Silva Vieira

Miguel Pereira de Souza